



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	172693/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
CNPJ:	04.219.688/0001-56
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, ODAIR JOSE VARGAS
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CONQUISTA DOESTE
NÚMERO OS:	11998/2018
EQUIPE TÉCNICA:	DAVES DE AZEVEDO CORDOVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	11
4. CONCLUSÃO	12
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	12
APÊNDICE - A - Fontes de recursos para abertura de créditos extraordinários	14
APÊNDICE - B - Decreto n° 055/2017	19
APÊNDICE - C - Decreto n° 057/2017	25



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de defesa apresentada pela Senhora Prefeita Municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto no curso das Contas Anuais de Governo do exercício de 2017, em que foram apontadas quatro irregularidades. A Administração Municipal esteve a cargo do Senhor Odair José Vargas entre 01 janeiro e 04 de abril de 2017, ao que, após eleição suplementar, a atual Prefeita assumiu.

2. ANÁLISE DA DEFESA

A Prefeita Municipal encaminha a defesa pelo Ofício 247/GB/2018, que contém as justificativas para os apontamentos efetuados. De início, ela informa a troca de gestão para delimitação das responsabilidades entre ela e seu antecessor, ao que se seguem as manifestações próprias de cada irregularidade verificada.

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Gastos com pessoal do Poder Executivo ultrapassou o limite máximo de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, "b" da LRF.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Manifestação da defesa:

A defesa informa que a Secretaria de Controle Externo desconsiderou os rendimentos da carteira do RPPS. No entanto, a Resolução de Consulta nº 19/2017 foi editada em 1º de agosto de 2017, portanto não poderia retroagir. Também houve despesas de caráter indenizatórias não excluídas do cálculo do gasto com pessoal, mas não informa e nem comprova os valores alegados.

O gasto com pessoal atingiria o percentual de 52,99% da Receita Corrente Líquida com essa alteração.

Análise da defesa:

Conforme apresentado no Quadro 3.2 - Receita Corrente Líquida (RCL) , Anexo 3- Receita do Relatório Técnico Preliminar, à folha 64 foi expurgado do cálculo para determinação do montante da RCL o valor de R\$ 1.453.447,67, referente às receitas oriundas dos rendimentos das aplicações financeiras do RPPS, em virtude o entendimento firmado por meio da Resolução de Consulta TCE-MT nº 19, de 11 de agosto de 2017.

De início, registra-se que os termos da Resolução de Consulta TCE-MT nº19/2017 não mudou entendimento técnico anteriormente consolidado ou prejudgado no âmbito deste Tribunal, pois não havia entendimento firmado sobre o assunto antes da consulta, nem mesmo em casos concretos.

Ainda que o TCE-MT não dispusesse de entendimento sobre o tema da Resolução, o entendimento já constata no no MDF, 6ª edição, pag. 170, onde a STN, ao explicar o conteúdo das linhas de DEDUÇÕES do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, consagra que as parcelas acessórias devem ter o mesmo tratamento



que as parcelas principais, nos seguintes termos:

DEDUÇÕES (II)

Registra as deduções permitidas para a apuração da Receita Corrente Líquida, que são as Transferências Constitucionais e Legais, a Contribuição do Empregador e Trabalhador para a Seguridade Social, a Contribuição dos Servidores para o RPPS, a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência, a Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, as Deduções para o FUNDEB e as Contribuições para o PIS/PASEP.

As multas, juros e quaisquer acessórios incidentes sobre o principal, bem como a dívida ativa e multas e juros incidentes sobre as parcelas da dívida ativa dedutíveis da RCL deverão receber o mesmo tratamento dado ao principal, já que integram o produto da arrecadação e não subsistem quando descabida a cobrança do respectivo valor principal. (Grifou-se)

Desse modo, as receitas do RPPS (contribuições patronais e de servidores e compensações) não são incluídas no cômputo total da RCL, seja por definição quanto à sua dedução ou por configurar duplicidade de receitas (não cômputo). Por consequência, os rendimentos de aplicação financeira dos recursos do RPPS também não integram o cômputo total da RCL, uma vez que são valores acessórios atrelados àqueles principais.

Os rendimentos são receitas acessórias derivadas das aplicações dos recursos oriundo da arrecadação de contribuições previdenciárias, que não devem ser computadas na RCL porque a eles deve ser dado o mesmo tratamento dado ao principal, que, respectivamente, não são computadas ou são deduzidas da RCL.

Aliás, entender de forma diversa, ou seja, que os rendimentos das aplicações financeiras dos RPPS acresceriam a RCL, representaria o mesmo que se permitir a utilização de recursos vinculados ao pagamento de benefícios previdenciários (conforme dispõem o artigo 1º, III, da Lei Federal nº 9.717/98 e o artigo 13 da Portaria nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social) para dar margem à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como despesas com pessoal, em nível incompatível com o equilíbrio das contas públicas quando essas receitas reduzissem ou cessassem.

O Tribunal de Contas de Mato Grosso, ao fixar as diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados, conforme edição da Resolução Normativa TCE-MT nº 43/2013-TP, normatizou, desde o ano de 2013, que para verificação do Resultado da Execução Orçamentária dos entes federativos, as receitas dos seus respectivos RPPS, quando superavitários, devem ser expurgadas do cálculo do aludido resultado, conforme se depreende do seguinte item constante do Anexo Único da mencionada Resolução:

10. No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária também deve-se levar em consideração a existência no Ente de RPPS superavitário, ou seja, RPPS que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas

do RPPS. Nesse caso, o valor das receitas e das despesas do RPPS devem ser expurgados do cálculo do Resultado de Execução Orçamentária. (Grifou-se)

10. No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária também deve-se levar em consideração a existência no Ente de RPPS superavitário, ou seja, RPPS que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas

do RPPS. Nesse caso, o valor das receitas e das despesas do RPPS devem ser expurgados do cálculo do Resultado de Execução Orçamentária. (Grifou-se)



Assim, por analogia e proximidade temática, resta incontroverso que a aplicação da supracitada normativa, que trata da apuração do Resultado da Execução Orçamentária dos entes federativos mato-grossenses, também deve ser aplicada para a apuração da RCL, excluindo-se do cálculo, portanto, as receitas correntes dos RPPS, que inclui aquelas oriundas de rendimentos de aplicações financeiras. Deste modo, não haveria lógica jurídica ou técnica capaz de validar a adoção de entendimentos distintos.

Portanto, embora o Tribunal de Contas ainda não tivesse entendimento prejudgado sobre o tema versado na Resolução de Consulta nº 19/2017, já haviam, antes da publicação da Resolução, entendimentos da STN e do próprio TCE-MT (em ato normativo) obstando a inclusão dos rendimentos de aplicações financeiras dos RPPS no cômputo da RCL.

Todavia, em privilégio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se que a aplicação da Resolução de Consulta nº 19/2017 deve observar os termos legais que a autoriza, ou seja, a vigência dos efeitos normativos da Resolução deve ser restrita ao que estabelece o artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT) que assim dispõe “A decisão em processo de consulta, tomada por maioria de votos, terá força normativa, constituindo prejudgamento de tese a partir de sua publicação e vinculando o exame de feitos sobre o mesmo tema”. Desse modo, conforme a regra legal, os entendimentos firmados por meio das Resoluções de Consultas do TCE-MT começa a produzir seus efeitos normativos e vinculativos a partir da respectiva publicação.

Por essa razão, a partir da consulta ao Sistema Aplic (2017 => Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Conquista D'Oeste=> Informações Mensais => Receitas => Receitas Orçamentárias => Até Mês de Agosto) constatou-se o registro orçamentário referente às receitas de rendimentos dos investimentos do RPPS (Natureza de Receita nº 1328000000) no valor de R\$ 1.138.224,76, portanto, a parcela a ser expurgada no cálculo da RCL em 2017 é de R\$ R\$ 315.221,91 referente às receitas orçamentárias registradas nos meses de setembro e dezembro de 2017.

Considera-se portanto, que o Quadro 3.2 do relatório preliminar deve ser ajustado nos seguintes valores:

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 22.152.501,15
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 13.411,13
(=) Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 22.139.090,02
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	-R\$ 621.198,40
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	-R\$ 113.789,30
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 2.592.481,29
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	-R\$ 530.930,63
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017) (Receitas dos meses de setembro e dezembro de 2017)	-R\$ 315.222,91
(=) RCL	R\$ 17.965.467,49

Além disso, devem ser ajustados os Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 – PESSOAL do relatório técnico preliminar contemplando esse novo valor da Receita Corrente Líquida para apuração dos cumprimento dos limites legais:



Quadro 9.3 – Apuração do cumprimento do limite legal individualizado – Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 – ATUALIZADO

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 9.570.299,53	R\$ 17.965.467,49	53,27%
Legislativo	R\$ 527.771,11	R\$ 17.965.467,49	2,94%

Quadro 9.4 – Apuração do cumprimento do limite legal – Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 – ATUALIZADO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1. DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 10.098.070,64
2. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 17.965.467,49
3. % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP SOBRE A RCL	56,21%
LIMITE MÁXIMO (Inciso III do art. 20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	57%

Dessa forma, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ R\$ 9.579.299,53 correspondente a 53,27 % da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54%, estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF, sanando a irregularidade apontada.

Situação da análise: SANADO

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais $\hat{\lambda}$ sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Manifestação da defesa:

A defesa afirma que há divergência entre os quadros do TCE e os quadros das alterações orçamentárias



realizadas no sistema contábil, conforme abaixo:

Quadros TCE:

Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Transposição	Redução	Orçamento
	Suplementar	Especial	Extraordinário			
18.000.000,00	7.021.049,19	55.000,00	0,00	0,00	4.564.127,28	20.511.891,91

RECURSOS/ FONTES DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4.541.621,28
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.008.576,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.503.315,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	22.506,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS	7.076.019,19

Quadros Conforme Sistema Contábil:

Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Transposição	Redução	Orçamento
	Suplementar	Especial	Extraordinário			
18.000.000,00	7.021.019,19	50.000,00	0,00	0,00	4.559.127,28	20.511.891,91

Os quadros comprovariam que não houve abertura de créditos em prévia autorização legislativa.

Análise da defesa:

A análise da legislação apresentada permite afirmar que havia a possibilidade abrir mais créditos adicionais, além do que a Lei nº 507/2016 permitia. A Lei nº 513/2017 autorizou o Poder Executivo a utilizar até 100% do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, como se verifica no quadro abaixo:

RECURSOS / FONTE FINANCIAMENTO	DE	APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.	Lei de autorização	Limite máximo	Valor da base de cálculo	Total autorizado
ANULAÇÃO DOTAÇÃO	DE	R\$ 4.541.621,28	Lei 507/2016, 514/2017 e 515/2017	30% da despesa fixada	R\$ 18.000.000,00	R\$ 5.400.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO	DE	R\$ 1.008.576,00	Lei 513/2017	100% do excesso de arrecadação	R\$ 3.028.985,99	R\$ 3.028.985,99



OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	-	Não existente	Não existente	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.503.315,91	lei 513/2017	100% do superávit do exercício anterior	R\$ 12.950.813,90	R\$ 12.950.813,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	-	ND	ND	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 22.506,00	-	ND	ND	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 7.076.019,19				R\$ 21.379.799,89

Comprova-se que havia autorização legislativa para a abertura dos créditos adicionais, portanto a irregularidade não pode continuar.

Situação da análise: SANADO

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/04/2017 a 31/12/2017

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) Abertura de R\$ 384.241,28 em créditos adicionais oriundos de superávits financeiros do exercício de 2016, dos quais R\$ 207.208,21 com recursos inexistentes no exercício de 2017. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

A defesa acredita em equívoco das fontes de recursos no envio das informações no APLIC, porque o Ativo Circulante supera o Passivo Circulante em R\$ 11.813,66. Por essa razão, há superávit financeiro de exercícios anteriores para o exercício de 2017, como apresentado nos quadros inclusos no Apêndice A.

Em razão da inquestionabilidade do superávit, portanto nenhum crédito foi aberto sem disponibilidade.

Análise da defesa:

A análise das alegações sobre esse achado tem de aterem-se às fontes de financiamento 00, Recursos Ordinários; 01, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; e 18, Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica), uma vez que são as que apresentaram diferença negativa entre a presença de superávit financeiro do exercício anterior e o valor aberto. Por essa razão, monta-se o extrato do quadro 1.2, correlacionando as informações da defesa e do Relatório Preliminar:

		SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT	CRÉDITOS	CRÉDITOS		
--	--	-------------------	-------------------	----------	----------	--	--



FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
		(Relatório Preliminar)	(Defesa)	(Relatório Preliminar)	(Defesa)	(Relatório Preliminar)	(Defesa)
0	Recursos Ordinários	R\$ 282.242,33	R\$ 504.053,87	R\$ 403.818,90	R\$ 403.818,90	- R\$ 121.576,57	R\$ 100.234,97
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	- R\$ 177.033,07	R\$ 76.318,35	R\$ 67.358,83	R\$ 67.358,83	- R\$ 244.391,90	R\$ 8.959,52
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 55.493,90	R\$ 73.766,71	R\$ 73.766,71	R\$ 73.766,71	- R\$ 18.272,81	R\$ 0,00

As diferenças existentes referem-se ao valor do superávit financeiro em cada uma das fontes elencadas. A consulta ao sistema APLIC, no caminho Peças de Planejamento/Créditos Adicionais/Financiado por Superávit Financeiro, retorna os mesmos valores apresentados no Quadro 1.2 original e reproduzidos acima. No entanto, a defesa informa valores diferentes e encaminha Demonstrativo de saldos, à página 82 da defesa, para comprovar a regularidade dos valores.

Não se pode confirmar a defesa, uma vez que os valores apresentados ao Tribunal em momentos diferentes são conflitantes. A apresentação do demonstrativo desacompanhado da demonstração fática dos saldos e da razão das divergências impede a exclusão da irregularidade.

No entanto, a divisão das responsabilidades tem de ser efetuada, porque o senhor Prefeito Odair José Vargas esteve a cargo do Executivo até 04 de abril de 2017. Deve-se verificar se a incompatibilidade dos superávits foi exclusiva da atual Prefeita, ou se o anterior ocupante do cargo já incorreu na irregularidade. Os Decretos n° 10, 15 e 24 de 2017 referem-se à abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, mas o último foi editado pela senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto. Por essa razão, investiga-se se os Decreto n° 10 e 15 já tinham falta de superávit nas fontes de recursos apontadas no quadro 1.2:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	DIFERENÇA (R\$)
		(Relatório Preliminar)	Decreto n° 10	Decreto n° 15	
0	Recursos Ordinários	R\$ 282.242,33	R\$ 0,00	R\$ 246.819,20	R \$ 35.423,13
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	- R\$ 177.033,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	- R \$ 177.033,07
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 55.493,90	R\$ 0,00	R\$ 73.766,71	- R \$ 18.272,81



A coluna SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR repete os resultados apurados no Relatório Preliminar, enquanto a coluna CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO expõe os valores abertos com superávit financeiro em cada um dos Decretos. É atribuído o valor zero, aos casos de o Decreto não tratar daquela fonte. O campo diferença traz o valor do superávit diminuído dos valores dos créditos adicionais.

O resultado a que se chega é que inexistia superávit para a abertura dos créditos em um dos casos. A fonte Recursos Ordinários tinha suficiência, enquanto a fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação não teve créditos adicionais abertos por esse gestor. No entanto, a fonte Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) foi utilizada em valor superior ao da disponibilidade.

Não se pode excluir a ocorrência do achado, mas é necessária a divisão das responsabilidades. O senhor Prefeito Odair José Vargas foi responsável por R\$ 18.272,81 dos créditos adicionais abertos sem superávit, enquanto a senhora Prefeita Maria Lúcia de Oliveira Porto foi responsável por R\$ 188.935,40. Essa mudança de responsabilização não acarreta novos andamentos processuais, uma vez que a citação original foi direcionada ao anterior Prefeito e a atual mandatária já se manifestou.

Situação da análise: MANTIDO E ALTERADO

Responsável 1: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - ORDENADOR DE DESPESAS

Conduta do Responsável:

Autorizar a abertura de R\$ 188.935,40 em créditos adicionais com a indicação de fontes de recursos oriundas de superávits financeiros de 2016 inexistentes.

Nexo de Causalidade do Responsável:

A autorização dada nos decretos e a consequente abertura dos créditos adicionais resultou em descumprimento dos artigos 167, II e V da Constituição Federal e do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Culpabilidade do Responsável:

É razoável exigir do responsabilizado que conhecesse, em momento prévio às autorizações concedidas, o conhecimento dos saldos de superávits financeiros auferidos no exercício anterior, de modo a não indicar recurso inexistente para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Excludente de Culpabilidade:

NÃO

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

4) FB04 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_04. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).

4.1) Os Decretos nº 055/2017 e nº 057/2017, que alteraram a Lei Orçamentária Anual suplementaram o orçamento em um valor total de R\$ 22.506,00 maior que o indicado nas correspondentes fontes de recursos. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

A defesa acredita novamente em divergência entre as informações enviadas no Sistema APLIC e o sistema contábil, uma vez que os Decretos 55 e 57/2017 estão corretos e em perfeito equilíbrio:



Decreto 055/2017		
Fonte de Recurso	Suplementação	Anulação
0.1.00.0 – Recursos Ordinários	474.190,00	474.190,00
0.1.01.0		
0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e Trans. De Impostos - Educação	6.112,00	6.112,00
0.1.2.000000 – Rec. de Imp. e Trans. De Impostos - Saúde	8.611,00	8.611,00
0.1.14.000000 – Transf. De Recursos do SUS	41.100,00	41.100,00
0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB 60%	60.850,00	60.850,00
0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB 40%	26.990,15	26.990,15
0.1.22.000000 – Transf. de Conv. – Educação	21.000,00	21.000,00
0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do FNAS	6.500,00	6.500,00
0.1.30.000000 – Recursos do FETHAB	18.000,00	18.000,00
TOTAL:	663.353,15	663.353,15

Decreto 057/2017		
Fonte de Recurso	Suplementação	Anulação
0.1.00.0 – Recursos Ordinários	465.213,50	465.213,50
0.1.01.0		
0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e Trans. De Impostos - Educação	790,00	790,00
0.1.2.000000 – Rec. de Imp. e Trans. De Impostos - Saúde	4.097,00	4.097,00
0.1.14.000000 – Transf. De Recursos do SUS	52.078,00	52.078,00
0.1.15.000000 – Transf. De Recursos do FNDE	3.400,00	3.400,00
0.1.18.000000 – Transf. do FUNDEB 60%	1.200,00	1.200,00
0.1.22.000000 – Transf. de Conv. – Educação	12.000,00	12.000,00
0.1.23.000000 – Transf. de Conv. – Saúde	15.900,00	15.900,00
0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do FNAS	740,00	740,00
0.1.30.000000 – Recursos do FETHAB	13.600,00	13.600,00
TOTAL:	569.018,50	569.018,50

Análise da defesa:

A apresentação dos dados realizada pela defesa permite excluir a existência do achado. Os Decretos nº 55/2017, incluso sob o Apêndice B, e 57/2017, incluso sob o Apêndice C, apresentam suplementação compatível com o total das fontes de recursos.

Em razão de os valores estarem compatíveis, há a necessidade de retificar o Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas - Fontes de Financiamento:



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	FONTES DE FINANCIAMENTO
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO
						Alterações Orçamentárias
00507/2016	00007/2017	R\$ 82.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.720,00
00507/2016	00020/2017	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00
00507/2016	00035/2017	R\$ 121.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.000,00
00507/2016	00036/2017	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
00507/2016	00061/2017	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00
00507/2016	00062/2017	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
00513/2017	00010/2017	R\$ 56.241,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00015/2017	R\$ 420.849,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00024/2017	R\$ 152.513,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00033/2017	R\$ 255.728,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00039/2017	R\$ 244.041,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00042/2017	R\$ 143.488,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00047/2017	R\$ 94.435,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00048/2017	R\$ 179.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00050/2017	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00056/2017	R\$ 133.516,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00058/2017	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00513/2017	00060/2017	R\$ 828.752,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00514/2017	00011/2017	R\$ 137.958,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.958,44
00514/2017	00014/2017	R\$ 529.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 529.550,00
00514/2017	00023/2017	R\$ 160.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.700,00
00514/2017	00032/2017	R\$ 366.287,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366.287,76
00514/2017	00038/2017	R\$ 277.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 277.500,00
00514/2017	00041/2017	R\$ 383.195,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.195,43
00514/2017	00046/2017	R\$ 553.669,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.669,00
00514/2017	00051/2017	R\$ 562.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 562.175,00
00514/2017	00055/2017	R\$ 663.353,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663.353,15
00514/2017	00057/2017	R\$ 569.018,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 569.018,50
00515/2017	00009/2017	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
00518/2017	00017/2017	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
		R\$ 7.021.019,19	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.564.127,28

As alegações de defesa podem ser aceitas com base nas informações estabelecidas a partir da análise dos Decretos nº 55/2017 e 57/2017.

Situação da análise: SANADO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Exmo Conselheiro Relator efetuar as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Ubiratã - MT com relação as Contas de Governo Anual do exercício de 2018 e seguintes:



1. Realizar o acompanhamento da receita por fonte, bem como o valor do superávit financeiro, de forma a efetuar a abertura de créditos adicionais com recursos efetivamente disponíveis/existentes; e
2. Realizar lançamentos de receitas e despesas observando as respectivas fontes, a fim de evitar informações distorcidas quanto aos saldos financeiros das fontes.

4. CONCLUSÃO

A análise do instrumento de defesa permitiu afastar três dos quatro dos achados originais. No entanto, deve ser retificada a responsabilização efetuada no achado renitente, uma vez que houve eleições suplementares na localidade.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Os achados abaixo foram sanados:

1. *Gastos com pessoal do Poder Executivo ultrapassou o limite máximo de 54% estabelecido no artigo 20, inciso III, "b" da LRF. - AA04;*
2. *Os créditos adicionais suplementares e especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo(art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.; e*
3. *Os Decretos nº 055/2017 e nº 057/2017, que alteraram a Lei Orçamentária Anual suplementaram o orçamento em um valor total de R\$ 22.506,00 maior que o indicado nas correspondentes fontes de recursos. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.*

O achado *Abertura de R\$ 384.241,28 em créditos adicionais oriundos de superávits financeiros do exercício de 2016, dos quais R\$ 207.208,21 com recursos inexistentes no exercício de 2017. - FB03* tem de permanecer. No entanto, a responsabilidade tem de ser dividida, porque o senhor Prefeito Odair José Vargas foi responsável por R\$ 18.272,81 dos créditos adicionais abertos sem superávit, enquanto a senhora Prefeita Maria Lúcia de Oliveira Porto foi responsável por R\$ 188.935,40.

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) SANADO

2) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais $\hat{\lambda}$ sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, da Constituição Federal; art. 42 da Lei



4.320/1964).

2.1) SANADO

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 05/04/2017 a 31/12/2017

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R\$ 384.241,28 em créditos adicionais oriundos de superávits financeiros do exercício de 2016, dos quais R\$ 207.208,21 com recursos inexistentes no exercício de 2017. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

ODAIR JOSE VARGAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

4) FB04 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_04. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais - sem a indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da Constituição Federal).

4.1) SANADO

Em Cuiabá-MT, 13 de Novembro de 2018.

DAVES DE AZEVEDO CORDOVA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Fontes de recursos para abertura de créditos extraordinários

APÊNDICE - A

Fontes de recursos para abertura de créditos extraordinários

Item 3

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; Art. 43 da lei 4320/1964)

3.1) Abertura de R\$ 384.241,28 em créditos adicionais oriundos de superávits financeiros do exercício de 2016, dos quais R\$ 207.208,21 com recursos inexistentes no exercício de 2017. Tópico – 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

R) Acredito que há algum equívoco quanto as fontes de recursos no envio das informações no sistema APLIC referente a este apontamento, pois conforme pode-se verificar no Balanço Patrimonial desta prefeitura temos um Ativo Circulante de 3.145.179,68 Contra um Passivo Circulante de apenas 12.839,50 (2016), correspondente a 1.025,84 de Restos a Pagar Processados e 11.813,66 de Despesas Extras de Contribuição Sindical. O que comprova a existência de Superavit Financeiro de Exercícios anteriores para o exercício de 2017, assim como podemos identificar claramente no demonstrativo de saldos bancários as fontes desses recursos, onde parte desse superávit foi configurado no sistema sendo identificado como fonte 3 para o exercício de 2017, da seguinte forma:

Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor	Créditos Abertos	Decreto
0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	9.622-9 – FPM Banco do Brasil	327.212,94	246.819,20	Decreto 015/2017
			43.166,53	Decreto 024/2017
0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	18.751-8 – FEX Banco do Brasil	102.270,24	31.000,00	Decreto 024/2017
			40.511,62	Decreto 033/2017
			26.000,00	Decreto 039/2017
0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	22.026-4 - Sicredi Movimento	43.972,26	16.321,55	Decreto 024/2017
0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	22.024 -8 – Sicredi ICMS	30.598,43		
Total:		504.053,87	403.818,90	
Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor		
0.3.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	22.019 – 1 – Sicredi Educação	76.318,35	32.025,90	Decreto 024/2017
			35.332,93	Decreto 033/2017
Total:		76.318,35	67.358,83	
Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor		
0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	22.018 – 3 - Sicredi Saúde	36.185,32	30.000,00	Decreto 024/2017
Total:		36.185,32	30.000,00	



Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor	Créditos Abertos	Decreto
0.3.14.000000 – Transferências Recursos do SUS	36.839-3 – Alimentação e Nutrição Banco do Brasil	34.287,02	3.410,49	Decreto 039/2017
			20.000,00	Decreto 042/2017
			600,00	Decreto 047/2017
			2.000,00	Decreto 050/2017
			500,00	Decreto 058/2017
0.3.14.000000 – Transferências Recursos do SUS	33.463-4 – SUS Banco do Brasil	36.252,44	36.000,00	Decreto 015/2017
0.3.14.000000 – Transferências Recursos do SUS	42.222-3 – Investimentos Saúde Banco do Brasil	36.864,05	36.864,05	Decreto 015/2017
0.3.14.000000 – Transferências Recursos do SUS	42.337-8 – Investimentos Saúde Banco do Brasil	72.630,57	72.630,57	Decreto 039/2017
0.3.14.000000 – Transferências Recursos do SUS	42.721-7 – Investimentos Saúde Banco do Brasil	142.000,00	142.000,00	Decreto 039/2017
Total:		322.781,64	314.005,11	
Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor		
0.3.15.000000 – Transferências de Recursos do FNDE	18.564-7 - QSE	21.088,87	21.088,97	Decreto 042/2017
Total:		21.088,97	21.088,97	
Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor		
0.3.18.000000 – Transferências do FUNDEB 60%	24.247-0 - FUNDEB	73.766,71	73.766,71	Decreto 015/2017
Total:		73.766,71	73.766,71	
Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor		
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	647194-3 – Const. Asfalto	36.252,44	23.922,13	Decreto 047/2017
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	647214-1 – Const. Asfalto	105.987,66	69.913,78	Decreto 047/2017
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	32.507-4 - Esgoto	260.108,88		



Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor	Créditos Abertos	Decreto
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	34.912 – 7 – Calçamento de Ruas	141.467,29		
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	37.054-1 – Convênio Agua	416.003,14		
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	39-0 – CEDID Iluminação	41.585,76		
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	41.596-0 – Recup. Asfáltica	139.883,92	139.883,92	Decreto 033/2017
0.3.24.000000 – Transferências de Convênios - Outros	647006-2 – Pav. Asfáltica	300.381,40	40.000,00	Decreto 033/2017
			102.400,00	Decreto 042/2017
			133.516,00	Decreto 056/2017
Total:		1.441.670,49	509.635,83	
Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor		
0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS	23.296-3 - FUPIS	32.074,80		
0.3.29.000000 – Transferências de Recursos do FNAS	41.724-6 – IGD SUAS	27.400,00	27.400,00	Decreto 015/2017
Total:		59.474,80	27.400,00	
Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor		
0.3.30.000000 – Recursos do FETHAB	40.670-8 - FETHAB	113.670,59	56.241,56	Decreto 010/2017
Total:		113.670,59	56.241,56	
TOTAL:		2.649.010,74	1.503.315,91	

Demonstrativo de Saldos Bancários em 31.12.2016, por fonte de Recursos : (Executivo)

Fonte de Recurso	0.1	0.3 (Superavit)
Recursos Ordinários	82.387,82	504.053,87
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	0,00	76.318,35
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	36.185,32
Transferências de Recursos do SUS	81.903,07	322.781,64
Transferências de Recursos do FNDE	4.467,57	21.088,97
Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	73.766,71
Contribuição de Interv. Do Domínio Econômico - CIDE	21.485,03	0,00
Contrib. p/ o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública - COSIP	34.208,15	0,00
Transferências de Convênios – Educação	9.582,75	0,00
Transferências de Convênios – Outros	20.929,02	1.441.670,49
Transferências de Recursos do FNAS	57.250,51	59.474,80
Recurso do FETHAB	0,00	113.670,59
Sub Total:	312.213,92	2.649.010,74
TOTAL SALDO DO EXECUTIVO:.....		2.961.224,66



Diante do exposto, de acordo com o Balanço Patrimonial (ativo e passivo circulante), as obrigações do exercício de 2016 (apenas R\$ 12.839,50), são bem menores que a disponibilidade financeira (R\$ 2.961.224,66), portanto, é inquestionável O SUPERÁVIT FINANCEIRO de exercícios anteriores, visto que conforme exposto, nenhum crédito foi aberto sem disponibilidade. Assim, acreditamos ter sanado esse apontamento na sua integridade.

Anexos: Balanço Patrimonial 2017 (com saldos comparativos de 2016), Demonstrativo de saldo apenas de fonte de superávit (0.3), Demonstrativo total de Saldos do Executivo por fontes, Decretos de suplementação por superávit financeiro onde consta a origem do recurso.


Maria Lucia Oliveira Porto
Prefeita Municipal
CPF: 607.752.031-49


Claudia Neumann de Almeida
Contadora
CRC MT 013704/0





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Decreto nº 055/2017

APÊNDICE - B

Decreto nº 055/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DECRETO N.º 055/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 514 de 10/02/2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de R\$ 663.353,15 (SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	43.300,00
005	02.001.04.122.0002.3191.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	1.200,00
006	02.001.04.122.0002.3390.14.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	1.000,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	2.000,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	2.000,00
015	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$:	15.300,00
022	02.003.04.122.0002.3190.11.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$:	2.300,00
031	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	4.500,00
032	03.001.04.122.0005.3190.13.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	15.700,00
037	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	7.500,00
041	03.001.04.122.0005.3390.39.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	13.000,00
046	03.001.04.122.0005.3190.11.2.008 – Manut. e Enc. da Div. de Serviços e Materiais	R\$:	7.700,00
075	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	20.000,00
080	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	1.263,00
082	04.002.12.361.0012.3390.30.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	5.000,00
088	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	4.857,00
092	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	2.850,00
099	04.002.12.367.0015.3390.39.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	1.110,00
132	04.005.12.365.0018.3390.39.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$:	2.427,00
135	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manut. e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	21.000,00
258	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	6.000,00
259	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	1.000,00
261	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	4.800,00
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	8.500,00
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	29.000,00
281	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	7.500,00
283	06.002.10.301.0023.3191.13.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	1.687,00
285	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	11.100,00
300	06.002.10.302.0025.3191.13.2.044 – Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	583,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	40.000,00
310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	2.950,00
311	06.002.10.302.0025.3390.30.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	600,00
315	06.002.10.302.0025.3390.30.2.047 – Manut. do Laboratório Mun. de Análises Clínicas	R\$:	1.870,00
320	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	13.000,00
321	06.002.10.302.0025.3390.39.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	500,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 - Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$:	700,00
323	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	1.400,00
329	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	2.900,00
331	06.002.10.305.0027.3191.13.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	273,00
332	06.002.10.305.0027.3390.30.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	1.000,00
361	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	5.500,00
388	07.002.08.244.0029.3390.32.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	200,00
397	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	9.400,00
399	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	1.550,00
422	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	29.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

426	08.001.20.122.0035.3390.30.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	10.000,00
429	08.001.20.122.0035.3390.39.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	1.870,00
487	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	56.000,00
491	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	1.000,00
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	4.000,00
502	09.001.18.541.0039.3390.39.2.075 - Arb.e Jardinagem de Praças, Predios e Log. Públicos	R\$:	13.400,00
520	09.002.26.782.0041.3390.39.2.077 - Manutenção e Encargos com a Coord. de Obras	R\$:	1.000,00
533	09.003.17.512.0042.3390.30.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	7.000,00
536	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	800,00
549	10.001.28.846.0007.3390.47.2.080 - Contribuição ao PASEP	R\$:	6.200,00
551	10.002.04.123.0008.3190.11.2.082 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	17.700,00
	Total da Fonte - 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$:	474.190,00
081	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	975,00
088	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	5.000,00
094	04.002.12.367.0015.3191.13.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	137,00
	Total da Fonte - 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$:	6.112,00
257	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	2.911,00
298	06.002.10.302.0025.3190.11.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	5.500,00
332	06.002.10.305.0027.3390.30.2.050 - Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	200,00
	Total da Fonte - 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$:	8.611,00
259	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	5.000,00
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 - PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	31.000,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 - Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$:	2.800,00
323	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 - Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	2.300,00
	Total da Fonte - 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	R\$:	41.100,00
114	04.004.12.361.0017.3190.11.2.023 - Remuneração de Professores - 60%	R\$:	60.000,00
120	04.004.12.365.0017.3191.13.2.024 - Remuneração de Professores do Ens. Infantil - 60%	R\$:	850,00
	Total da Fonte - 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$:	60.850,00
118	04.004.12.365.0017.3190.11.2.024 - Remuneração de Professores do Ens. Infantil - 60%	R\$:	26.990,15
	Total da Fonte - 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$:	26.990,15
139	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 - Manut. e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	21.000,00
	Total da Fonte - 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$:	21.000,00
356	07.002.08.241.0030.3390.39.2.056 - Manut. do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	3.200,00
400	07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 - Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	3.300,00
	Total da Fonte - 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos FNAS	R\$:	6.500,00
510	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 - Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	18.000,00
	Total da Fonte - 0.1.30.000000 - Transferências de Recursos FETHAB	R\$:	18.000,00
	Total das Suplementações.....	R\$:	663.353,15

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

003	02.001.04.122.0002.3190.13.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	999,00
017	02.002.04.122.0004.3390.14.2.004 - Coordenação do Controle Interno	R\$:	3.000,00
019	02.002.04.122.0004.3390.33.2.004 - Coordenação do Controle Interno	R\$:	1.735,00
023	02.003.04.122.0002.3190.13.2.005 - Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$:	499,00
030	03.001.04.122.0005.4490.52.1.004 - Aquisição de Bens Móveis para Administração	R\$:	4.548,00
033	03.001.04.122.0005.3190.94.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	999,00
034	03.001.04.122.0005.3190.96.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	4.999,00
035	03.001.04.122.0005.3191.13.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	10.000,00
036	03.001.04.122.0005.3390.14.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	6.000,00
061	03.001.04.122.0005.3390.32.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	4.999,00
038	03.001.04.122.0005.3390.33.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	7.000,00
039	03.001.04.122.0005.3390.35.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	1.489,00
040	03.001.04.122.0005.3390.36.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	1.930,00
044	03.001.04.122.0005.3390.92.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	660,00
045	03.001.04.122.0005.3390.93.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	588,00
048	03.001.04.122.0005.3191.13.2.008 - Manut. e Enc. da Div. de Serviços e Materiais	R\$:	1.000,00
058	03.001.04.122.0006.3171.70.2.007 - Contribuição ao CIDESA	R\$:	999,00
060	03.001.04.122.0006.4471.41.2.007 - Contribuição ao CIDESA	R\$:	999,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

064	04.001.12.122.0012.3190.13.2.014 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	1.999,00
066	04.001.12.122.0012.3390.14.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	2.200,00
068	04.001.12.122.0012.3390.33.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	1.999,00
070	04.001.12.122.0012.3390.39.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	4.999,00
071	04.001.12.122.0012.3390.47.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	999,00
074	04.002.12.361.0012.4490.52.1.006 – Reequipamento das Unidades Escolares	R\$:	2.349,00
089	04.002.12.361.0012.3390.47.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	999,00
187	05.001.13.392.0019.3190.13.2.033 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	499,00
188	05.001.13.392.0019.3190.96.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	2.999,00
190	05.001.13.392.0019.3390.14.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	2.100,00
191	05.001.13.392.0019.3390.30.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	1.784,00
192	05.001.13.392.0019.3390.31.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	1.499,00
193	05.001.13.392.0019.3390.32.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	1.000,00
194	05.001.13.392.0019.3390.33.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	675,00
196	05.001.13.392.0019.3390.39.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	3.000,00
200	05.002.13.392.0019.3390.31.2.034 – Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R\$:	2.999,00
201	05.002.13.392.0019.3390.39.2.034 - Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R\$:	919,00
202	05.002.13.392.0020.3390.30.2.035 – Promover ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R\$:	9.999,00
203	05.002.13.392.0020.3390.31.2.035 – Promover ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R\$:	4.999,00
204	05.002.13.392.0020.3390.32.2.035 – Promover ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R\$:	4.999,00
205	05.002.13.392.0020.3390.39.2.035 – Promover ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R\$:	68.320,00
214	05.003.27.813.0022.3390.30.2.037 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	9.900,00
215	05.003.27.813.0022.3390.31.2.037 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	1.680,00
216	05.003.27.813.0022.3390.32.2.037 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	2.039,00
218	05.003.27.813.0022.3390.36.2.037 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	999,00
220	05.003.27.813.0022.3390.47.2.037 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	499,00
225	05.004.23.695.0044.3390.30.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Eventos Turísticos	R\$:	3.550,00
227	05.004.23.695.0044.3390.33.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Eventos Turísticos	R\$:	499,00
228	05.004.23.695.0044.3390.36.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Eventos Turísticos	R\$:	499,00
230	05.004.23.695.0044.3390.47.2.072 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Eventos Turísticos	R\$:	499,00
231	06.001.10.122.0024.4490.30.1.015 – Const. Amp. ou Ref. da Secretaria de Saúde	R\$:	1.999,00
232	06.001.10.122.0024.4490.39.1.015 – Const. Amp. ou Ref. da Secretaria de Saúde	R\$:	2.999,00
233	06.001.10.122.0024.4490.51.1.015 – Const. Amp. ou Ref. da Secretaria de Saúde	R\$:	4.999,00
234	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	10.000,00
235	06.001.10.122.0024.3190.13.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	999,00
237	06.001.10.122.0024.3390.14.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	2.720,00
238	06.001.10.122.0024.3390.30.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	7.999,00
239	06.001.10.122.0024.3390.33.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	2.999,00
240	06.001.10.122.0024.3390.36.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	999,00
241	06.001.10.122.0024.3390.39.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	12.999,00
242	06.001.10.122.0024.4490.52.2.038 – Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	3.999,00
251	06.002.10.301.0023.4490.52.1.017 – Reequipamento das Unidades Básicas de Saúde	R\$:	9.999,00
252	06.002.10.301.0023.3190.04.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	4.999,00
266	06.002.10.301.0023.3390.47.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	999,00
270	06.002.10.301.0023.3390.93.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	899,00
279	06.002.10.301.0023.3390.47.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	499,00
280	06.002.10.301.0023.3190.04.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	999,00
282	06.002.10.301.0023.3190.13.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	499,00
284	06.002.10.301.0023.3190.04.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	499,00
286	06.002.10.301.0023.3190.13.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	499,00
289	06.002.10.301.0023.3390.36.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	999,00
290	06.002.10.301.0023.3390.39.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	3.270,00
291	06.002.10.301.0023.3390.47.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	499,00
299	06.002.10.302.0025.3190.13.2.044 – Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	499,00
302	06.002.10.302.0025.3390.36.2.044 – Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	499,00
324	06.002.10.304.0026.3190.13.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	499,00
335	06.002.10.305.0027.3390.30.2.051 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental	R\$:	1.999,00
337	06.002.10.305.0027.3390.32.2.051 - Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental	R\$:	3.999,00
339	07.001.08.122.0029.3190.11.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	20.949,00
340	07.001.08.122.0029.3190.13.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	999,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

341	07.001.08.122.0029.3191.13.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	2.999,00
342	07.001.08.122.0029.3390.14.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	3.410,00
349	07.002.08.241.0030.4490.39.1.023 – Ampliação ou Reforma do Centro Social dos Idosos	R\$:	3.430,00
351	07.002.08.241.0030.3390.30.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	999,00
352	07.002.08.241.0030.3390.31.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	1.999,00
353	07.002.08.241.0030.3390.32.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	999,00
354	07.002.08.241.0030.3390.33.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	999,00
355	07.002.08.241.0030.3390.36.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	499,00
357	07.002.08.241.0030.4490.52.2.056 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R\$:	1.499,00
358	07.002.08.242.0031.3390.30.2.058 – Manut. ao Prog. De Apoio Pessoa Port. Def. - APD	R\$:	2.999,00
360	07.002.08.242.0031.3390.39.2.058 – Manut. ao Prog. De Apoio Pessoa Port. Def. - APD	R\$:	1.999,00
362	07.002.08.243.0032.3190.13.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	1.999,00
365	07.002.08.243.0032.3390.33.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	1.999,00
366	07.002.08.243.0032.3390.36.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	499,00
368	07.002.08.243.0032.4490.52.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	1.499,00
373	07.002.08.244.0029.4490.30.1.021 – Const. Ampl. ou Ref. de Prédios de Ativ.Sociais	R\$:	1.999,00
374	07.002.08.244.0029.4490.39.1.021 - Const. Ampl. ou Ref. de Prédios de Ativ.Sociais	R\$:	5.999,00
375	07.002.08.244.0029.4490.51.1.021 - Const. Ampl. ou Ref. de Prédios de Ativ.Sociais	R\$:	969,00
379	07.002.08.244.0029.3390.39.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$:	4.799,00
380	07.002.08.244.0029.3390.47.2.054 - Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$:	999,00
383	07.002.08.244.0029.3190.13.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	1.999,00
386	07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	12.000,00
387	07.002.08.244.0029.3390.31.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	4.999,00
391	07.002.08.244.0029.3390.39.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	21.063,00
392	07.002.08.244.0029.3390.47.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	4.999,00
393	07.002.08.244.0029.3390.91.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	1.999,00
394	07.002.08.244.0029.3390.92.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	4.999,00
395	07.002.08.244.0029.3390.93.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	4.299,00
398	07.002.08.244.0029.3190.13.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	499,00
401	07.002.08.244.0029.3390.31.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	1.000,00
409	07.002.08.244.0034.3390.30.2.063 – Coord. do FUPI – Fundo de Coord. de Inv. Sociais	R\$:	4.999,00
410	07.002.08.244.0034.4490.52.2.063 - Coord. do FUPI – Fundo de Coord. de Inv. Sociais	R\$:	5.999,00
411	07.002.08.423.0043.3390.30.2.057 – Assistência a Comunidades Indígenas	R\$:	1.999,00
412	07.002.08.423.0043.3390.31.2.057 – Assistência a Comunidades Indígenas	R\$:	999,00
413	07.002.08.423.0043.3390.32.2.057 – Assistência a Comunidades Indígenas	R\$:	5.999,00
416	07.003.08.243.0032.4490.52.1.024 – Aquisição de Bens Móveis para FUMCAD	R\$:	4.999,00
417	07.003.08.243.0032.3390.30.2.064 – Serviços de Assistência ao Menor	R\$:	4.999,00
418	07.003.08.243.0032.3390.31.2.064 – Serviços de Assistência ao Menor	R\$:	999,00
419	07.003.08.243.0032.3390.32.2.064 – Serviços de Assistência ao Menor	R\$:	4.999,00
420	07.003.08.243.0032.3390.39.2.064 – Serviços de Assistência ao Menor	R\$:	3.999,00
421	08.001.20.122.0035.4490.52.1.025 – Reequipar a Sec. de Desenvolvimento Sustentado	R\$:	17.999,00
435	08.002.20.606.0036.3390.30.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	12.999,00
436	08.002.20.606.0036.3390.30.2.066 – Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	1.999,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$:	474.190,00
067	04.001.12.122.0012.3390.30.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	2.540,00
076	04.002.12.361.0012.3190.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	1.000,00
088	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	400,00
096	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	242,00
129	04.005.12.365.0018.3390.30.2.026 - Manutenção da Educação Infantil	R\$:	1.010,00
130	04.005.12.365.0018.3390.32.2.026 - Manutenção da Educação Infantil	R\$:	920,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$:	6.112,00
251	06.002.10.301.0023.4490.52.1.017 - Reequipamento das Unidades Básicas de Saúde	R\$:	700,00
274	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	2.140,00
288	06.002.10.301.0023.3390.30.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	1.380,00
292	06.002.10.301.0023.4490.52.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	400,00
301	06.002.10.302.0025.3390.30.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	418,00
318	06.002.10.302.0025.3390.47.2.047 – Manut. do Laboratório Mun. de Análises Clínicas	R\$:	999,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 - Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$:	650,00
329	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	428,00
330	06.002.10.305.0027.3190.13.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	499,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

333	06.002.10.305.0027.3390.39.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	997,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$:	8.611,00
253	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	22.100,00
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	19.000,00
Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS		R\$:	41.100,00
113	04.004.12.361.0017.3190.04.2.023 - Remuneração de Professores – 60%	R\$:	4.999,00
117	04.004.12.365.0017.3190.04.2.024 - Remuneração de Professores do Ens.Infantil – 60%	R\$:	1.999,00
119	04.004.12.365.0017.3190.13.2.024 - Remuneração de Professores do Ens.Infantil – 60%	R\$:	810,00
121	04.004.12.367.0017.3190.04.2.025 - Remuneração de Professores – 60% - Ed. Indígena	R\$:	12.999,00
122	04.004.12.367.0017.3190.11.2.025 - Remuneração de Professores – 60% - Ed. Indígena	R\$:	25.706,00
123	04.004.12.367.0017.3190.13.2.025 - Remuneração de Professores – 60% - Ed. Indígena	R\$:	1.999,00
124	04.004.12.367.0017.3191.13.2.025 - Remuneração de Professores – 60% - Ed. Indígena	R\$:	12.338,00
Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%		R\$:	60.850,00
171	04.007.12.365.0017.4490.52.2.031 – Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Ed. Infantil	R\$:	19.999,00
184	04.007.12.367.0017.4490.52.2.032 - Manut. e Enc. com o FUNDEB 40% - Ed. Indígena	R\$:	6.991,15
Total da Fonte – 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%		R\$:	26.990,15
105	04.003.12.361.0012.4490.52.1.008 – Aquisição de Transporte Escolar	R\$:	21.000,00
Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação		R\$:	21.000,00
386	07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	6.500,00
Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos FNAS		R\$:	6.500,00
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	18.000,00
Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Transferências de Recursos FETHAB		R\$:	18.000,00
Total das Anulações.....		R\$:	663.353,15

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Novembro de 2017.

Maria Lúcia Oliveira Porto
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Decreto n° 057/2017

APÊNDICE - C

Decreto n° 057/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

DECRETO N.º 057/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 514 de 10/02/2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de R\$ 569.018,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), as seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	21.000,00
005	02.001.04.122.0002.3191.13.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	1.210,00
006	02.001.04.122.0002.3390.14.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	3.360,00
007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	3.950,00
008	02.001.04.122.0002.3390.33.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	2.400,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$:	1.250,00
015	02.002.04.122.0004.3190.11.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$:	10.300,00
022	02.003.04.122.0002.3190.11.2.005 – Manutenção do Departamento de Trânsito	R\$:	2.700,00
031	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	19.180,00
032	03.001.04.122.0005.3190.13.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	13.800,00
037	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	13.201,00
038	03.001.04.122.0005.3390.33.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	180,00
046	03.001.04.122.0005.3190.11.2.008 – Manut. e Enc. da Div. de Serviços e Materiais	R\$:	4.400,00
075	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	105.000,00
076	04.002.12.361.0012.3190.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	2.836,50
080	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	12.330,00
082	04.002.12.361.0012.3390.30.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	4.073,00
088	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	4.685,00
092	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	1.700,00
099	04.002.12.367.0015.3390.39.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	65,00
100	04.003.12.306.0016.3390.30.2.021 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental	R\$:	4.866,00
132	04.005.12.365.0018.3390.39.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$:	2.223,00
135	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 – Manut. e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	15.600,00
137	04.006.12.361.0012.3191.13.2.028 – Manut. e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	1.316,00
204	05.002.13.392.0020.3390.39.2.035 – Promover ou Apoiar a Realiz. de Eventos Culturais	R\$:	9.600,00
237	06.001.10.122.0024.3390.14.2.038 - Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	165,00
253	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	21.800,00
258	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	6.030,00
259	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	2.900,00
261	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	2.700,00
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	5.550,00
274	06.002.10.301.0023.3191.13.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	3.611,00
281	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	11.200,00
283	06.002.10.301.0023.3191.13.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	1.838,00
285	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	7.000,00
300	06.002.10.302.0025.3191.13.2.044 – Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	584,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	31.000,00
310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	3.000,00
313	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	11.800,00
320	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	17.949,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 - Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$:	1.695,00
323	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	4.400,00
325	06.002.10.304.0026.3191.13.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	710,00
326	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	269,00
329	06.002.10.305.0027.3190.11.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	2.000,00
331	06.002.10.305.0027.3191.13.2.050 – Manut. das Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$:	273,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

339	07.001.08.122.0029.3190.11.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	2.660,00
342	07.001.08.122.0029.3390.14.2.053 – Manutenção da Secretaria de Ação Social	R\$:	480,00
361	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	3.850,00
364	07.002.08.243.0032.3390.30.2.059 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$:	50,00
389	07.002.08.244.0029.3390.33.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	1.000,00
397	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	8.300,00
399	07.002.08.244.0029.3191.13.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	1.500,00
422	08.001.20.122.0035.3190.11.2.065 – Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	18.152,00
429	08.001.20.122.0035.3390.39.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	1.800,00
473	09.001.15.122.0038.3390.39.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	12.348,00
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	128,00
511	09.002.26.782.0041.3390.39.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	580,00
536	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	550,00
549	10.001.28.846.0007.3390.47.2.080 – Contribuição ao PASEP	R\$:	4.066,00
551	10.002.04.123.0008.3190.11.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	10.700,00
553	10.002.04.123.0008.3191.13.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	1.350,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$:	465.213,50
076	04.002.12.361.0012.3190.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	70,00
081	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	200,00
094	04.002.12.367.0015.3191.13.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	155,00
096	04.002.12.367.0015.3390.30.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$:	265,00
129	04.005.12.365.0018.3390.30.2.026 - Manutenção da Educação Infantil	R\$:	100,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação		R\$:	790,00
287	06.002.10.301.0023.3191.13.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	590,00
298	06.002.10.301.0025.3190.11.2.044 – Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	3.507,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$:	4.097,00
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$:	28.900,00
281	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	5.950,00
285	06.002.10.301.0023.3190.11.2.042 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	6.180,00
313	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	5.200,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 - Manut. da Farmácia Mun. de Distribuição Gratuita	R\$:	5.848,00
Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS		R\$:	52.078,00
145	04.006.12.361.0012.3390.30.2.029 – Manutenção do PNATE	R\$:	3.400,00
Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE		R\$:	3.400,00
120	04.004.12.365.0017.3191.13.2.024 - Remuneração de Professores do Ens. Infantil – 60%	R\$:	1.200,00
Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%		R\$:	1.200,00
139	04.006.12.361.0012.3390.30.2.028 – Manut. e Encargos do Transporte Escolar	R\$:	12.000,00
Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação		R\$:	12.000,00
336	06.002.10.305.0027.3390.39.2.051 – Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental	R\$:	15.900,00
Total da Fonte – 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios – Saúde		R\$:	15.900,00
400	07.002.08.244.0029.3390.30.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	740,00
Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos FNAS		R\$:	740,00
510	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	13.600,00
Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Transferências de Recursos FETHAB		R\$:	13.600,00
Total das Suplementações.....		R\$:	569.018,50

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

017	02.002.04.122.0004.3390.14.2.004 – Coordenação do Controle Interno	R\$:	120,00
036	03.001.04.122.0005.3390.14.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$:	530,00
057	03.001.04.122.0006.3371.70.2.007 – Contribuição ao CIDESA	R\$:	3.737,00
101	04.003.12.306.0016.3390.30.2.022 – Merenda Escolar – Educação Indígena	R\$:	4.707,00
125	04.005.12.306.0018.3390.30.2.027 – Merenda Escolar – Educação Infantil	R\$:	2.377,00
186	05.001.13.392.0019.3190.11.2.033 – Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	1.277,00
195	05.001.13.392.0019.3390.36.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	95,00
196	05.001.13.392.0019.3390.39.2.033 - Manutenção e Enc. com a Secretaria de Cultura	R\$:	636,00
199	05.002.13.392.0019.3390.31.2.034 – Incentivo e Apoio a Cultura Indígena	R\$:	75,00
210	05.003.27.813.0021.3390.30.2.036 – Manut. das Atividades e Unidades Esportivas	R\$:	225,00
219	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 – Prom. ou Apoiar a Realiz. de Comp. Esportivas	R\$:	12.588,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

234	06.001.10.122.0024.3190.11.2.038 - Manutenção e Encargos com a Gestão do SUS	R\$:	8.211,00
288	06.002.10.301.0023.3390.30.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$:	306,00
312	06.002.10.302.0025.3390.36.2.046 - Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	500,00
321	06.002.10.302.0025.3390.39.2.048 - Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	300,00
377	07.002.08.244.0029.3390.30.2.054 - Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$:	881,00
382	07.002.08.244.0029.3190.11.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	63,00
384	07.002.08.244.0029.3191.13.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	2.305,00
385	07.002.08.244.0029.3390.14.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	898,00
386	07.002.08.244.0029.3390.30.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	7.258,00
390	07.002.08.244.0029.3390.36.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	600,00
391	07.002.08.244.0029.3390.39.2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social	R\$:	13.568,00
403	07.002.08.244.0029.3390.36.2.060 - Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R\$:	402,82
423	08.001.20.122.0035.3190.13.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	1.000,00
425	08.001.20.122.0035.3390.14.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	408,00
433	08.001.20.122.0035.3390.32.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	2.000,00
427	08.001.20.122.0035.3390.33.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	2.000,00
428	08.001.20.122.0035.3390.36.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	11.600,00
430	08.001.20.122.0035.3390.47.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	100,00
431	08.001.20.122.0035.3390.92.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	1.000,00
432	08.001.20.122.0035.3390.93.2.065 - Manut. e Enc. da Secretaria de Desenv. Sustentado	R\$:	955,00
437	08.002.20.606.0036.3390.32.2.066 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	2.000,00
438	08.002.20.606.0036.3390.33.2.066 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	2.000,00
439	08.002.20.606.0036.3390.36.2.066 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	5.000,00
440	08.002.20.606.0036.3390.39.2.066 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	30.000,00
441	08.002.20.606.0036.3390.47.2.066 - Programa de Apoio aos Produtores Rurais	R\$:	1.000,00
442	08.002.20.606.0036.3390.30.2.067 - Apoio ao Des. Da Agric. nas Aldeias Indígenas	R\$:	2.000,00
443	08.002.20.606.0036.3390.32.2.067 - Apoio ao Des. Da Agric. nas Aldeias Indígenas	R\$:	4.000,00
444	08.002.20.606.0036.3390.36.2.067 - Apoio ao Des. Da Agric. nas Aldeias Indígenas	R\$:	1.000,00
445	08.002.20.606.0036.3390.39.2.067 - Apoio ao Des. Da Agric. nas Aldeias Indígenas	R\$:	3.000,00
446	08.002.20.606.0036.3390.30.2.068 - Apoiar o Des. de um Campo Experimental	R\$:	2.000,00
447	08.002.20.606.0036.3390.32.2.068 - Apoiar o Des. de um Campo Experimental	R\$:	6.000,00
448	08.002.20.606.0036.3390.39.2.068 - Apoiar o Des. de um Campo Experimental	R\$:	2.000,00
449	08.002.20.661.0036.3390.30.1.044 - Apoio para Implantação e Agroindústrias	R\$:	2.000,00
450	08.002.20.661.0036.3390.32.1.044 - Apoio para Implantação e Agroindústrias	R\$:	2.000,00
451	08.002.20.661.0036.3390.39.1.044 - Apoio para Implantação e Agroindústrias	R\$:	6.000,00
452	08.002.20.661.0036.3390.30.2.069 - Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais	R\$:	2.920,00
453	08.002.20.661.0036.3390.31.2.069 - Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais	R\$:	1.000,00
454	08.002.20.661.0036.3390.33.2.069 - Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais	R\$:	1.000,00
455	08.002.20.661.0036.3390.36.2.069 - Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais	R\$:	1.000,00
457	08.002.20.661.0036.3390.47.2.069 - Prom. ou Apoiar a Realização de Festas Tradicionais	R\$:	1.000,00
458	08.002.20.691.0036.4490.30.1.027 - Ampliação ou Reforma de Imóveis	R\$:	1.000,00
459	08.002.20.691.0036.4490.39.1.027 - Ampliação ou Reforma de Imóveis	R\$:	2.000,00
460	08.002.20.691.0036.4490.51.1.027 - Ampliação ou Reforma de Imóveis	R\$:	7.000,00
461	08.003.18.542.0037.3390.30.2.070 - Manutenção dos Serviços e Meio Ambiente	R\$:	2.000,00
462	08.003.18.542.0037.3390.32.2.070 - Manutenção dos Serviços e Meio Ambiente	R\$:	1.000,00
464	08.003.18.542.0037.3390.39.2.070 - Manutenção dos Serviços e Meio Ambiente	R\$:	5.013,00
465	08.003.18.542.0037.3390.47.2.070 - Manutenção dos Serviços e Meio Ambiente	R\$:	500,00
466	09.001.15.122.0038.3190.11.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	38.289,68
467	09.001.15.122.0038.3190.13.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	2.000,00
468	09.001.15.122.0038.3191.13.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	6.719,00
469	09.001.15.122.0038.3390.14.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	7.014,00
470	09.001.15.122.0038.3390.30.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	8.510,00
472	09.001.15.122.0038.3390.36.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	29.320,00
474	09.001.15.122.0038.3390.47.2.073 - Manut. e Enc. da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$:	5.000,00
487	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	1.815,00
488	09.001.15.452.0038.3190.13.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	2.000,00
509	09.001.15.452.0038.3390.32.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	3.000,00
492	09.001.15.452.0038.3390.33.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	4.842,00
493	09.001.15.452.0038.3390.36.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	10.000,00
495	09.001.15.452.0038.3390.47.2.074 - Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

496	09.001.15.452.0038.3390.92.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	2.000,00
510	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	2.885,00
515	09.002.26.782.0041.3190.11.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	2.282,00
516	09.002.26.782.0041.3190.13.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	1.000,00
517	09.002.26.782.0041.3191.13.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	5.626,00
518	09.002.26.782.0041.3390.30.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	32.362,00
519	09.002.26.782.0041.3390.36.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	5.000,00
521	09.002.26.782.0041.3390.47.2.077 – Manut. e Encargos com a Coordenadoria de Obras	R\$:	1.000,00
528	09.003.17.512.0042.4490.61.1.047 - Adquirir Terreno para o DAE	R\$:	50.000,00
530	09.003.17.512.0042.3190.13.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	1.000,00
531	09.003.17.512.0042.3191.13.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	1.551,00
532	09.003.17.512.0042.3390.14.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	1.000,00
534	09.003.17.512.0042.3390.33.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	1.000,00
535	09.003.17.512.0042.3390.36.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	1.000,00
537	09.003.17.512.0042.3390.47.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$:	500,00
540	10.001.04.123.0008.3190.11.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	17.157,00
541	10.001.04.123.0008.3190.13.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	500,00
542	10.001.04.123.0008.3191.13.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	1.191,00
543	10.001.04.123.0008.3390.14.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	2.123,00
544	10.001.04.123.0008.3390.30.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	2.426,00
545	10.001.04.123.0008.3390.33.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	2.000,00
546	10.001.04.123.0008.3390.36.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	500,00
547	10.001.04.123.0008.3390.39.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	2.852,00
548	10.001.04.123.0008.3390.47.2.081 – Manut. e Encargos da Coord. de Gestão e Finanças	R\$:	1.000,00
552	10.002.04.123.0008.3190.13.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	500,00
554	10.002.04.123.0008.3390.14.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	1.846,00
555	10.002.04.123.0008.3390.30.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	5.000,00
556	10.002.04.123.0008.3390.33.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	5.000,00
557	10.002.04.123.0008.3390.36.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	2.000,00
558	10.002.04.123.0008.3390.39.2.082 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Finanças	R\$:	8.000,00
559	10.002.28.843.0007.3291.21.2.083 – Parcelamento de Dívida Fundada	R\$:	8.000,00
560	10.002.28.843.0007.4690.71.2.083 - Parcelamento de Dívida Fundada	R\$:	1.247,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	R\$:	465.213,50
065	04.001.12.122.0012.3191.13.2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação	R\$:	616,00
074	04.002.12.361.0012.4490.52.1.006 - Reequipamento das Unidades Escolares	R\$:	150,00
085	04.002.12.361.0012.3390.33.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	24,00
	Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação	R\$:	790,00
281	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 - PACS E PASCAR	R\$:	496,00
261	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	473,00
301	06.002.10.302.0025.3390.30.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$:	218,00
306	06.002.10.302.0025.3371.70.2.045 – Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$:	412,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	208,00
309	06.002.10.302.0025.3190.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	500,00
310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	207,00
313	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	227,00
314	06.002.10.302.0025.4490.52.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$:	499,00
320	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	63,00
321	06.002.10.302.0025.3390.39.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$:	35,00
323	06.002.10.304.0026.3190.11.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	346,00
325	06.002.10.304.0026.3191.13.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	361,00
327	06.002.10.304.0026.3390.39.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$:	52,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$:	4.097,00
250	06.002.10.301.0023.4490.51.1.016 - Const.Ampl. ou Reforma das Unid.Básicas de Saúde	R\$:	10.000,00
257	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	10.000,00
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$:	11.878,00
306	06.002.10.302.0025.3371.70.2.045 – Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$:	5.000,00
317	06.002.10.302.0025.3390.39.2.047 – Manut. do Laboratório Mun. de Análises Clínicas	R\$:	15.200,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	R\$:	52.078,00
082	04.002.12.361.0012.3390.30.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$:	3.400,00
	Total da Fonte – 0.1.15.000000 - Transferências de Recursos do FNDE	R\$:	3.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

114	04.004.12.361.0017.3190.11.2.023 - Remuneração de Professores – 60%	R\$:	10,00
115	04.004.12.361.0017.3190.13.2.023 - Remuneração de Professores – 60%	R\$:	1.120,00
118	04.004.12.365.0017.3190.11.2.024 - Remuneração de Professores do Ens.Infantil – 60%	R\$:	70,00
	Total da Fonte – 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$:	1.200,00
105	04.003.12.361.0012.4490.52.1.008 – Aquisição de Transporte Escolar	R\$:	12.000,00
	Total da Fonte – 0.1.22.000000 - Transferências de Convênios - Educação	R\$:	12.000,00
297	06.002.10.302.0025.4490.52.1.019 – Aquisição de Ambulâncias e Veículos Utilitários	R\$:	15.900,00
	Total da Fonte – 0.1.23.000000 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$:	15.900,00
378	07.002.08.244.0029.3390.36.2.054 – Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS	R\$:	740,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos FNAS	R\$:	740,00
491	09.001.15.452.0038.3390.30.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$:	13.600,00
	Total da Fonte – 0.1.30.000000 - Transferências de Recursos FETHAB	R\$:	13.600,00
	Total das Anulações.....	R\$:	569.018,50

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2017.

Maria Lúcia Oliveira Porto
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura Orgânica do Município e no site www.conquistadoeste.mt.gov.br